

Pariquera-Açu, 10 de maio de 2024.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.738/2024  
OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos

**Prezado(s) Senhor(es):**

O CONSAÚDE/HRLB tona público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 81/2024, que tem como objeto aquisição emergencial de medicamentos oncológicos em conformidade com o art. 75, inciso VIII nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: [compras5@consaude.org.br](mailto:compras5@consaude.org.br)**.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Demais informações que V S<sup>a</sup>, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
  - **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
  - **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
  - **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
  - **5** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S<sup>a</sup>, subscrevemo-nos,  
Cordialmente,

**Eli Braz**  
**Serviço de Suprimentos/Consaúde**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS.

ITEM	UNID	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
1	FA	60	01.015739	CICLOFOSFAMIDA 200MG/20ML INJETAVEL
2	FA	250	01.013742	CICLOFOSFAMIDA 1000MG/50ML INJETAVEL
3	DRG	600	01.010075	CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA

### 1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

**1.1.** O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A aquisição de medicamentos oncológicos, visa

Abastecer o Setor de Farmácia de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – UNACON, visa prestar assistência aos pacientes em tratamento oncológico dos 15 municípios vinculados a esta unidade.

Ademais, o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – UNACON desempenha um papel fundamental na prestação de serviços de saúde oncológica para uma ampla população, compreendendo os residentes de 15 municípios. A aquisição de medicamentos oncológicos é essencial para garantir que todos os pacientes, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham acesso aos tratamentos necessários para combater o câncer.

No mais, a disponibilidade dos medicamentos contribui para reduzir as disparidades de saúde entre os diferentes grupos da população. Isso assegura que todos os pacientes tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, promovendo a equidade no sistema de saúde e mitigando possíveis desigualdades no acesso aos cuidados oncológicos.

Some-se a isso que a disponibilidade contínua de medicamentos oncológicos no Setor de Farmácia de Oncologia do hospital promove uma melhor adesão ao tratamento por parte dos pacientes. Quando os medicamentos estão prontamente disponíveis, os pacientes são mais propensos a seguir rigorosamente o plano terapêutico prescrito, o que, por sua vez, pode melhorar os resultados do tratamento e as taxas de sobrevivência.

Portanto, a aquisição de medicamentos oncológicos para o Setor de Farmácia de Oncologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – UNACON é uma medida essencial para garantir o acesso equitativo, oportuno e eficaz aos cuidados oncológicos para os pacientes dos 15 municípios atendidos por esta importante unidade hospitalar.

### 3. FONTE DE RECURSO:

**3.1.** Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao Setor de Farmácia de Oncologia do Consaúde – Manutenção das Atividades Hospitalares.

**Ficha: 22 Função**  
**Programática: 10.302.0101.2004**  
**Categoria/Elemento: 3.3.90.30.9**

**3.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

#### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias podendo haver prorrogação por igual período, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade.

#### **5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** A contratada compromete-se a:

**5.1.1.** Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;

**5.1.2.** Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;

**5.1.3.** Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

**5.1.4.** Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto;

**5.1.5.** Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Almoxarifado de Farmácia.

**5.1.6.** Os produtos deverão ser entregues aos cuidados do Almoxarifado de Farmácia, localizado na Rua Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

#### **6. DO PRAZO PARA ENTREGA**

**6.1.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

**6.1.2.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

**a)** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

**6.1.3.** Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

#### **7. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.

**7.2.** A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

**9.1.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**9.2.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**9.5.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

**9.6.** Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

**9.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.8.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**10.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**10.4.** Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

**10.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos.

## **11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:**

**11.1.** O Gestor do presente contrato será o Diretor Administrativo, qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

**11.1.1. GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

**11.1.2. FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**11.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

**11.3.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**11.4.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**11.5.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9702, ou pelo e-mail [farmaceuticoalm@consaude.org.br](mailto:farmaceuticoalm@consaude.org.br).

**PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA**  
Coordenadora de Serviços Técnicos Auxiliares

**TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI**  
Coordenadora de Serviço de Farmácia